



FHSTE-RS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA
TEREZINHA DE ERECHIM

Assistente Social

CONCURSO Nº 01/2023

CÓD: SL-122AG-23
7908433240914

Língua Portuguesa

1. Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc.	9
2. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas.	13
3. Ortoepia. Prosódia	14
4. Ortografia.	15
5. Acentuação Gráfica.	16
6. Crase, uso do acento indicativo de crase.	17
7. Notações léxicas, Abreviatura, siglas e símbolos.	18
8. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais.	19
9. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfossintático dos pronomes.	21
10. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos.	29
11. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc.	30
12. Sintaxe de regência: nominal e verbal.	32
13. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.	35
14. Sintaxe de concordância – nominal e verbal.....	37
15. Regência nominal e verbal.....	38
16. Sintaxe de colocação.....	38
17. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.	39

Matemática

1. Operações fundamentais.	49
2. Princípios de contagem e probabilidade.....	51
3. Conjuntos numéricos.	54
4. Sistema métrico decimal. Sistemas de medida de tempo.	56
5. Fatoração	59
6. números primos.	60
7. Frações.....	61
8. Expressões algébricas.	62
9. Produtos notáveis.	64
10. Juros simples e compostos.	65
11. Razão e proporção. regra de três simples e composta.	66
12. Potenciação.....	69
13. radiciação.	70
14. Porcentagem.....	73

ÍNDICE

15. Geometria plana e espacial. Geometria analítica: estudo de ponto, reta e circunferência.....	74
16. Trigonometria: relações no triângulo retângulo.....	79
17. Funções afim, quadrática, exponencial, trigonométrica e logarítmica.....	81
18. Equações e inequações de 1º e 2º graus.....	90
19. Sistemas lineares.....	95
20. Resolução de Problemas.....	99
21. Raciocínio lógico.....	100
22. Diagramas lógicos.....	101
23. Máximo divisor comum e Mínimo múltiplo comum.....	103
24. Progressão aritmética. Progressão geométrica.....	104
25. Números complexos.....	106
26. Logaritmos.....	108
27. Análise combinatória.....	108
28. Matrizes e determinantes.....	108
29. Estatística.....	112

Informática

1. Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais.....	117
2. Conhecimentos sobre Segurança da Informação.....	119
3. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos.....	121
4. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point).....	146
5. Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores).....	182
6. Noções de segurança na internet.....	185
7. Noções sobre correio eletrônico.....	187
8. CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet.....	189
9. - MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e Power-Point.....	189
10. MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).....	189
11. GOOGLE CHROME. Ajuda integrada e on-line. - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.....	190

Legislação

1. Constituição Federal, (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41; do art. 196 ao 200).....	195
2. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.....	210
3. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.....	220
4. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.....	221
5. Lei Nº 12.842, de 10 de julho de 2013.....	225

ÍNDICE

6. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	226
7. ERECHIM. Lei nº 3.431, de 27 de dezembro de 2001. Autoriza o poder executivo municipal a criar a fundação hospitalar Santa Terezinha de Erechim e dá outras providências.....	243
8. ERECHIM. Lei nº 3.488, de 24 de julho de 2002. Institui os estatutos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim. ...	245
9. ERECHIM. Lei nº 5.588, de 19 de março de 2014. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e dá outras providências.....	249

Conhecimentos Específicos Assistente Social

1. SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social	255
2. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares	257
3. Questão social e Serviço social	258
4. PLANEJAMENTO EM SERVIÇO SOCIAL: Planejamento Estratégico e Participativo, monitoramento e avaliação	261
5. Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes.....	262
6. Processo de trabalho do Assistente Social.....	263
7. Instrumentalidade do Serviço Social.....	264
8. Lei nº 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente	268
9. Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social	304
10. NOB / SUAS.....	314
11. NOB-RH / SUAS	336
12. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.....	351
13. Lei nº 7.853 – Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência	352
14. Código de Ética Profissional	354
15. Lei nº 8.662/93 – Regulamenta a Profissão de Assistente Social.....	356
16. Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso	358
17. Decreto nº 6.214 de 26/09/2007 – Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada	369

IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

CACHORROS

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS**Ironia**

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:



Na construção de um texto, ela pode aparecer em três modos: ironia verbal, ironia de situação e ironia dramática (ou satírica).

Ironia verbal

Ocorre quando se diz algo pretendendo expressar outro significado, normalmente oposto ao sentido literal. A expressão e a intenção são diferentes.

Exemplo: Você foi tão bem na prova! Tirou um zero incrível!

Ironia de situação

A intenção e resultado da ação não estão alinhados, ou seja, o resultado é contrário ao que se espera ou que se planeja.

Exemplo: Quando num texto literário uma personagem planeja uma ação, mas os resultados não saem como o esperado. No livro “Memórias Póstumas de Brás Cubas”, de Machado de Assis, a personagem título tem obsessão por ficar conhecida. Ao longo da vida, tenta de muitas maneiras alcançar a notoriedade sem suces-

para subir as poucas rampas do seu cais.
Foi conhecendo o movimento da cidade,
a pobreza residente nas taperas marginais.

Pois tão irado e tão potente fez-se o rio
que todo um povo se juntou para enfrentá-lo.
Mas ele prosseguiu indiferente,
carregando no seu dorso bois e gente,
até roçados de arroz e de feijão.

Na sua obstinada e galopante caminhada,
destruiu paredes, casas, barricadas,
deixando no percurso mágoa e dor.

Depois subiu os degraus da igreja santa
e postou-se horas sob os pés do Criador.

E desceu devagarinho, até deitar-se
novamente no seu leito.

Mas toda noite o seu olhar de rio
fica boiando sob as luzes da cidade.

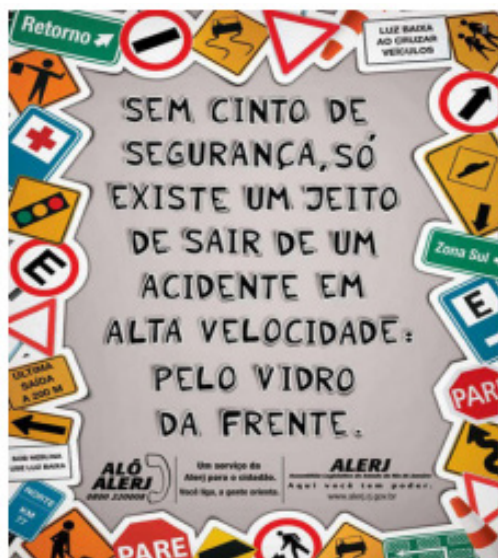
(Adaptado de: MORAES, Herculano. O rio da minha
terra. Disponível em: <https://www.escritas.org>)

No trecho até roçados de arroz e de feijão, o termo “até” clas-
sifica-se como

- (A) pronome.
- (B) preposição.
- (C) artigo.
- (D) advérbio.
- (E) conjunção.

3. INSTRUÇÃO: Leia, com atenção, o texto a seguir para res-
ponder à questão que a ele se refere.

Texto 01



Disponível em: <https://brainly.com.br/tarefa/38102601>. Acesso em: 18
set. 2022.

De acordo com o texto, “[...] sair de um acidente em alta velo-
cidade pelo vidro da frente” indica uma

- (A) solução.
- (B) alternativa.
- (C) prevenção.
- (D) consequência.
- (E) precaução.

4. FGV - 2022 - TJ-DFT - Oficial de Justiça Avaliador Federal-
“Quando se julga por indução e sem o necessário conhecimento
dos fatos, às vezes chega-se a ser injusto até mesmo com os malfei-
tores.” O raciocínio abaixo que deve ser considerado como indutivo
é:

- (A) Os funcionários públicos folgam amanhã, por isso meu ma-
rido ficará em casa;
- (B) Todos os juízes procuram julgar corretamente, por isso é o
que ele também procura;
- (C) Nos dias de semana os mercados abrem, por isso deixarei
para comprar isso amanhã;
- (D) No inverno, chove todos os dias, por isso vou comprar um
guarda-chuva;
- (E) Ontem nevou bastante, por isso as estradas devem estar
intransitáveis.

5. FGV - 2022 - TJ-DFT - Analista Judiciário - Segurança da Infor-
mação- “Também leio livros, muitos livros: mas com eles aprendo
menos do que com a vida. Apenas um livro me ensinou muito: o
dicionário. Oh, o dicionário, adoro-o. Mas também adoro a estrada,
um dicionário muito mais maravilhoso.”

Depreende-se desse pensamento que seu autor:

- (A) nada aprende com os livros, com exceção do dicionário;
- (B) deve tudo que conhece ao dicionário;
- (C) adquire conhecimentos com as viagens que realiza;
- (D) conhece o mundo por meio da experiência de vida;
- (E) constatou que os dicionários registram o melhor da vida.

6. COTEC - 2022 - Prefeitura de Paracatu - MG - Técnico Higiene
Dental - INSTRUÇÃO: Leia, com atenção, o texto 01 a seguir para
responder à questão que a ele se refere.

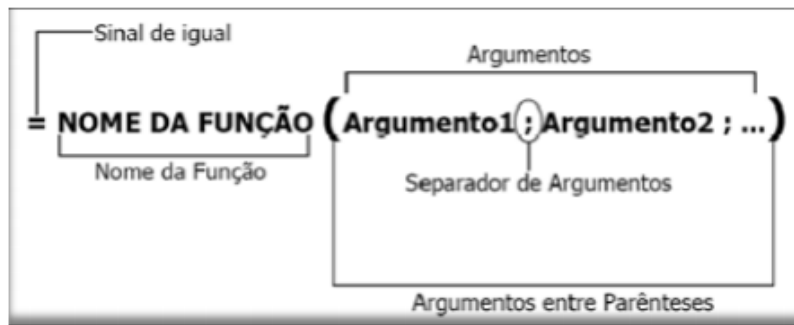
Texto 01



Disponível em: <http://bichinhosdejardim.com/triste-fim-relacoes-afetivas/>. Acesso em: 18 set. 2022.

A vírgula, na fala do primeiro quadro, foi usada de acordo com
a norma para separar um

- (A) vocativo.
- (B) aposto explicativo.
- (C) expressão adverbial.
- (D) oração coordenada.
- (E) predicativo.



Estrutura da função.

NOME DA FUNÇÃO: todas as funções que o Excel permite usar em suas células tem um nome exclusivo.

Para obter uma lista das funções disponíveis, clique em uma célula e pressione SHIFT+F3.

ARGUMENTOS: os argumentos podem ser números, texto, valores lógicos, como VERDADEIRO ou FALSO, matrizes, valores de erro como #N/D ou referências de célula. O argumento que você atribuir deve produzir um valor válido para esse argumento. Os argumentos também podem ser constantes, fórmulas ou outras funções.

Função SOMA

Esta função soma todos os números que você especifica como argumentos. Cada argumento pode ser um intervalo, uma referência de célula, uma matriz, uma constante, uma fórmula ou o resultado de outra função. Por exemplo, SOMA (A1:A5) soma todos os números contidos nas células de A1 a A5. Outro exemplo: SOMA (A1;A3; A5) soma os números contidos nas células A1, A3 e A5.

	A
1	Dados
2	-5
3	15
4	30
5	5
6	VERDADEIRO

Fórmula	Descrição	Resultado
=SOMA (3;2)	Soma 3 e 2.	5
=SOMA ("5";15; VERDADEIRO)	Soma 5, 15 e 1. O valor "5" é traduzido primeiro no número 1 e o valor lógico VERDADEIRO é traduzido no número 1.	21
=SOMA (A2:A4)	Soma os valores entre os intervalos A2 e A4.	40
=SOMA (A2:A4;15)	Soma os valores entre os intervalos A2 e A4 e, em seguida, acrescenta 15 a este resultado.	55

Função MÉDIA

Esta função calcula a média aritmética de uma determinada faixa de células contendo números. Para tal, efetua o cálculo somando os conteúdos dessas células e dividindo pela quantidade de células que foram somadas.

	A	B	C
1	Dados		
2	10	14	64
3	7		
4	9		
5	27		
6	2		
7			

CAPÍTULO V

Art. 8º - Os órgãos de administração da Fundação previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 3431/2001:

- diretoria, - conselho deliberativo, - conselho fiscal, e serão regidos pelas normas adiante articuladas.

**SECÇÃO I
DA DIRETORIA**

Art. 9º - A diretoria, na forma do art. 12 da lei Municipal nº 3431, é composta:

- do Presidente da Fundação, - de um Diretor Administrativo, - e um Diretor Técnico.

§ 1º - A Diretoria em sua totalidade será designada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - O Diretor técnico será escolhido entre os médicos que atuam profissionalmente no hospital.

§ 3º - Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderão fazer parte da diretoria, com exceção do Diretor-Presidente.

§ 4º - Os membros da diretoria, por exercerem cargos de confiança do Chefe do Poder Executivo, poderão ser demissíveis "ad nutum".

§ 5º - O período administrativo de cada Diretoria será coincidente com o mandato do prefeito.

Art. 10 - São atribuições da diretoria:

I - executar a administração geral da fundação, realizando as tarefas "ad negotia" e gerenciais da mesma de conformidade com o orçamento de cada exercício e observância do plano de estrutura administrativa fixado em lei.

II - elaborar os projetos de planejamento geral e orçamento anual.

III - aprovar os planos parciais de cada setor.

IV - admitir, transferir, remover e demitir servidores.

V - firmar convênios, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo com a União, o Estado e outros Municípios, ou outras entidades públicas ou privadas.

VI - cumprir e resolver todos os assuntos sociais previstos e determinados pelo presente Estatuto, fazendo lavrar atas das reuniões em livros especiais.

VII - providenciar, de conformidade com as leis e direitos, na solução de casos omissos, aqui não mencionados.

VIII - autorizar o Presidente a celebrar contratos ou quaisquer operações de crédito da Fundação e a convocar as reuniões do Conselho Deliberativo, Ordinária e Extraordinariamente.

IX - manter em dia os trabalhos de expediente, organizando a contabilidade da Fundação, com precisão e clareza, apresentando o Relatório anual do movimento hospitalar, a ser submetido à aprovação do Conselho Deliberativo e ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado.

X - aprovar o Regulamento, Regimento e Normas do Hospital e do Corpo Clínico, no seu relacionamento com o Hospital.

XI - nomear e constituir procuradores.

XII - criar e manter de acordo com as necessidades, serviços complementares de diagnóstico e tratamento, bem como serviços de assistência e apoio.

XIII - autorizar a abertura de contas bancárias, retirar talões de cheque, emitir cheques, endossar cheques para depósito, assinar todo e qualquer documento necessário para movimentação bancária, movimentá-las mediante a assinatura de dois dos membros da diretoria.

XIV - autorizar o Presidente a admitir e afastar membros do corpo clínico se necessário, com posterior aprovação do Conselho.

XV - cumprir e fazer cumprir as finalidades da Fundação.

Art. 11 - São deveres da diretoria:

I - submeter, até 30 de setembro de cada ano, à aprovação do Conselho Deliberativo seus planos de trabalho e as propostas das despesas a serem efetuadas nos limites do orçamento para o exercício seguinte.

- apresentar, em caso de modificação na execução dos planos, proposta fundamentada ao Conselho Deliberativo, cuja modificação só poderá ser executada caso receber aprovação do mencionado conselho.

II - submeter ao Conselho Fiscal o balanço e relatório do exercício anterior até 15 de Fevereiro.

III - submeter ao Conselho Deliberativo, até 15 de março de cada ano, o balanço e o relatório do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal.

IV - encaminhar o balanço ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - A Diretoria se reunirá sempre que os interesses da Fundação o exigirem, a juízo do Presidente, ou a requerimento dos demais diretores.

Parágrafo Único. Nas reuniões da Diretoria, as decisões deverão ser tomadas por maioria absoluta, funcionando legalmente com a presença do presidente e mais um dos diretores, lavrando-se a competente ata.

**SECÇÃO II
DO PRESIDENTE**

Art. 13 - Ao Presidente compete:

I - convocar, para as reuniões da Diretoria, os seus membros, ou do Conselho Deliberativo, presidindo-as, com o direito a voto de desempate;

II - esclarecer os assuntos sujeito à votação;

III - requerer subvenções e auxílios dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

IV - prestar contas das importâncias recebidas, assinar certidões, firmar recibos de qualquer importância destinados à Fundação, assinar documentos em geral;

V - admitir e demitir servidores da Fundação, excluir integrantes do corpo clínico por problemas éticos por recomendação do Diretor Técnico observado o regimento interno da Fundação;

VI - autorizar despesas e pagamentos da Fundação;

VII - firmar os contratos aprovados pela Diretoria;

VIII - definir, ouvida a Comissão, os inquéritos desenvolvidos pela Fundação;

IX - resolver os casos urgentes e omissos neste Estatuto;

X - cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto.

XI - representar, ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, os interesses da Fundação.

Art. 255. Exibir filme, trailer, peça, amostra ou congênere classificado pelo órgão competente como inadequado às crianças ou adolescentes admitidos ao espetáculo:

Pena-multa de vinte a cem salários de referência; na reincidência, a autoridade poderá determinar a suspensão do espetáculo ou o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Art. 256. Vender ou locar a criança ou adolescente fita de programação em vídeo, em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente:

Pena-multa de três a vinte salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Art. 257. Descumprir obrigação constante dos arts. 78 e 79 desta Lei:

Pena-multa de três a vinte salários de referência, duplicando-se a pena em caso de reincidência, sem prejuízo de apreensão da revista ou publicação.

Art. 258. Deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar o que dispõe esta Lei sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo:

Pena-multa de três a vinte salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Art. 258-A. Deixar a autoridade competente de providenciar a instalação e operacionalização dos cadastros previstos no art. 50 e no §11 do art. 101 desta Lei: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Pena-multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais). (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas a autoridade que deixa de efetuar o cadastramento de crianças e de adolescentes em condições de serem adotadas, de pessoas ou casais habilitados à adoção e de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional ou familiar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 258-B. Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de efetuar imediato encaminhamento à autoridade judiciária de caso de que tenha conhecimento de mãe ou gestante interessada em entregar seu filho para adoção: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Pena-multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais). (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Incorre na mesma pena o funcionário de programa oficial ou comunitário destinado à garantia do direito à convivência familiar que deixa de efetuar a comunicação referida no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 258-C. Descumprir a proibição estabelecida no inciso II do art. 81: (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015)

Pena-multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015)

Medida Administrativa-interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada. (Redação dada pela Lei nº 13.106, de 2015)

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 259. A União, no prazo de noventa dias contados da publicação deste Estatuto, elaborará projeto de lei dispondo sobre a criação ou adaptação de seus órgãos às diretrizes da política de atendimento fixadas no art. 88 e ao que estabelece o Título V do Livro II.

Parágrafo único. Compete aos estados e municípios promoverem a adaptação de seus órgãos e programas às diretrizes e princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I-1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II-6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§1º-(Revogado pela Lei nº 9.532, de 1997) (Produção de efeito)

§1º -A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§2º Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§5º Observado o disposto no §4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a dedução de que trata o inciso I do caput : (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I-será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II-não poderá ser computada como despesa operacional na apuração do lucro real. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 260-A. A partir do exercício de 2010, ano-calendário de 2009, a pessoa física poderá optar pela doação de que trata o inciso II do caput do art. 260 diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§1º A doação de que trata o caput poderá ser deduzida até os seguintes percentuais aplicados sobre o imposto apurado na declaração: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I-(VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II-(VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III-3% (três por cento) a partir do exercício de 2012. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§2º A dedução de que trata o caput : (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§7º Na hipótese do benefício concedido nos termos do disposto no §6º, os beneficiários deverão ser prioritariamente submetidos a novas avaliações da deficiência, observado o intervalo máximo de dois anos. (Redação dada pelo Decreto nº 9.462, de 2018)

§8ºA avaliação da deficiência e do grau de impedimento observará os instrumentos de que trata o §2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a partir de sua criação, permitindo inclusive que outras políticas para pessoas com deficiência se beneficiem das informações. (Incluído pelo Decreto nº 8.805, de 2016) (Vigência)

§9ºSem prejuízo do compartilhamento das informações de que trata o §8º, o acesso à avaliação da deficiência e do grau de impedimento, com a finalidade de permitir que outras políticas para pessoas com deficiência dela se beneficiem, dependerá de prévio consentimento do titular da informação. (Incluído pelo Decreto nº 8.805, de 2016) (Vigência)

§10. O consentimento de acesso à avaliação poderá ser manifestado no momento da prestação das referidas informações ou quando do requerimento de acesso à política pública. (Incluído pelo Decreto nº 8.805, de 2016) (Vigência)

§11. Ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social estabelecerá diretrizes para o escalonamento, a priorização e os casos que serão dispensados das reavaliações em razão da deficiência constatada. (Incluído pelo Decreto nº 9.462, de 2018)

Art.17. Na hipótese de não existirem serviços pertinentes para avaliação da deficiência e do grau de impedimento no município de residência do requerente ou beneficiário, fica assegurado o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura, devendo o INSS realizar o pagamento das despesas de transporte e diárias com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social. (Redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 2011)

§10Caso o requerente ou beneficiário necessite de acompanhante, a viagem deste deverá ser autorizada pelo INSS, aplicando-se o disposto no caput.

§2oO valor da diária paga ao requerente ou beneficiário e seu acompanhante será igual ao valor da diária concedida aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social.

§3oCaso o requerente ou beneficiário esteja impossibilitado de se apresentar no local de realização da avaliação da deficiência e do grau de impedimento a que se refere o caput, os profissionais deverão deslocar-se até o interessado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 2011)

Art.18.A concessão do Benefício de Prestação Continuada depende da interdição judicial do idoso ou da pessoa com deficiência.

Art.19.O Benefício de Prestação Continuada será devido a mais de um membro da mesma família enquanto atendidos os requisitos exigidos neste Regulamento.

Parágrafo único.O valor do Benefício de Prestação Continuada concedido a idoso não será computado no cálculo da renda mensal bruta familiar a que se refere o inciso VI do art. 4º, para fins de concessão do Benefício de Prestação Continuada a outro idoso da mesma família.

Art.20.O Benefício de Prestação Continuada será devido com o cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para a sua concessão, devendo o seu pagamento ser efetuado em até quarenta e cinco dias após cumpridas as exigências.

Parágrafo único.Para fins de atualização dos valores pagos em atraso, serão aplicados os mesmos critérios adotados pela legislação previdenciária. (Redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 2011)

Art.21.Fica o INSS obrigado a emitir e enviar ao requerente o aviso de concessão ou de indeferimento do benefício, e, neste caso, com indicação do motivo.

SEÇÃO II DA MANUTENÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art.22.O Benefício de Prestação Continuada não está sujeito a desconto de qualquer contribuição e não gera direito ao pagamento de abono anual.

Art.23.O Benefício de Prestação Continuada é intransferível, não gerando direito à pensão por morte aos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo único.O valor do resíduo não recebido em vida pelo beneficiário será pago aos seus herdeiros ou sucessores, na forma da lei civil.

Art.24.O desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras ou educacionais e a realização de atividades não remuneradas de habilitação e reabilitação, dentre outras, não constituem motivo de suspensão ou cessação do benefício da pessoa com deficiência.

Art.25.A cessação do Benefício de Prestação Continuada concedido à pessoa com deficiência, inclusive em razão do seu ingresso no mercado de trabalho, não impede nova concessão do benefício desde que atendidos os requisitos exigidos neste Decreto.

Art.26.O benefício será pago pela rede bancária autorizada e, nas localidades onde não houver estabelecimento bancário, o pagamento será efetuado por órgãos autorizados pelo INSS.

Art.27.O pagamento do Benefício de Prestação Continuada poderá ser antecipado excepcionalmente, na hipótese prevista no §1º do art. 169 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. (Redação dada pelo Decreto nº 7.617, de 2011)

Art.28.O benefício será pago diretamente ao beneficiário ou ao procurador, tutor ou curador.

§1oO instrumento de procuração poderá ser outorgado em formulário próprio do INSS, mediante comprovação do motivo da ausência do beneficiário, e sua validade deverá ser renovada a cada doze meses.

§2º O procurador, o tutor ou o curador do beneficiário deverá firmar, perante o INSS ou outros órgãos autorizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, termo de responsabilidade mediante o qual se comprometa a comunicar qualquer evento que possa anular a procuração, a tutela ou a curatela, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções criminais e civis cabíveis. (Redação dada pelo Decreto nº 8.805, de 2016) (Vigência)

Art.29.Na hipótese de haver indícios de inidoneidade acerca do instrumento de procuração apresentado para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada ou do procurador, tanto o INSS quanto qualquer um dos órgãos autorizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário poderão recusá-los, sem prejuízo das providências que se fizerem necessárias para a apuração da responsabilidade e para a aplicação das sanções criminais e civis cabíveis. (Redação dada pelo Decreto nº 8.805, de 2016) (Vigência)

Art.30.Para fins de recebimento do Benefício de Prestação Continuada, é aceita a constituição de procurador com mais de um instrumento de procuração, nos casos de beneficiários representados por parentes de primeiro grau e nos casos de beneficiários representados por dirigentes de instituições nas quais se encontrem aco-